

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

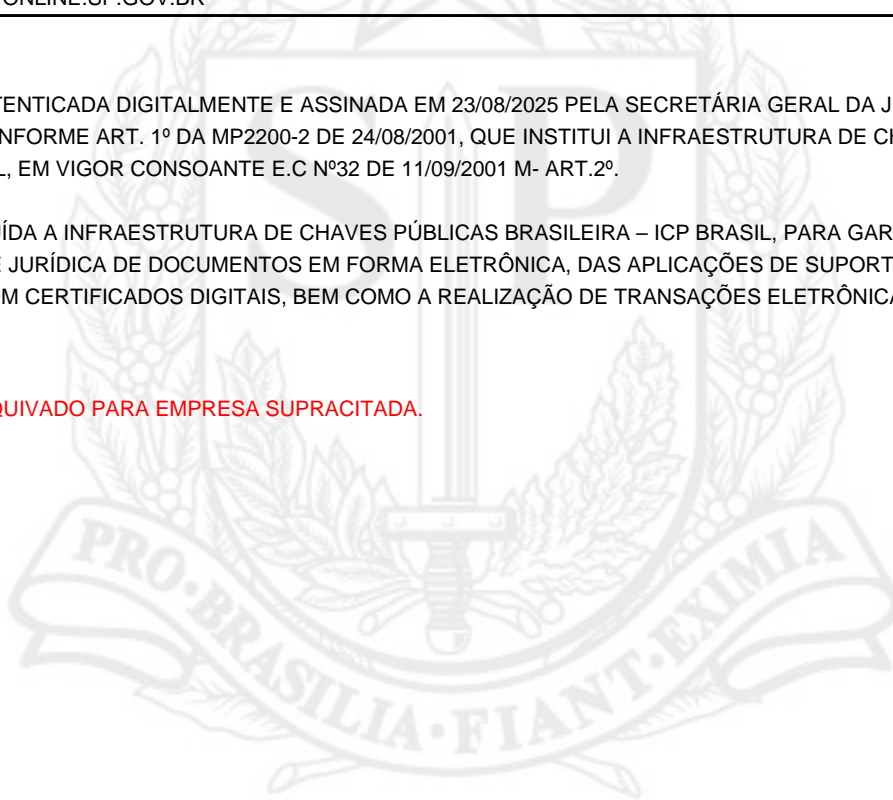
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RUINAS DE PEDRA 072023 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35262027983	CNPJ 51.887.227/0001-31	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 296.715/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:47:37	CÓDIGO DE CONTROLE 274803078
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.672.588/25-9



CONTROLE INTERNET
035086222-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP ER 100 - SÃO PAULO	
NOME EMPRESARIAL BPX INVESTIMENTOS S.A			PORTE Normal		★ 11 AGO.
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 2064	COMPLEMENTO CJ 14	CEP 01310-928	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		PROTO
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 51.887.227/0001-31	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ERIVALDO SILVA CASTRO (Diretor Presidente) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
Assinado digitalmente via ZapSign por ERIVALDO SILVA CASTRO Data 08/08/2025 16:07:03 -2025 (TC-0300)					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 100 - ACSP SÃO PAULO ★ 11 AGO, 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 5ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 13 AGO 2025 DEFERIDO 5ª TURMA Fabrizio Vicente Madaloz RG 23.696.379-8 Vogal Eliana Pereira de S. Guerreiro RG 12.334.693-9 Vogal
--	--	--

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- DBE
- Procuração
- Alvará Judicial
- Formal de Partilha
- Balanço Patrimonial
- Outros
- Documentos Pessoais
- Laudo de Avaliação
- Jornal
- Protocolo / Justificação
- Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 01 296.715/25-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530067247-0

JUCESP



Gerência de Guarda e Distribuição

- ✓ Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ✓ Verificação de Ficha Cadastral
- ✓ Verificação de Aponamento na Ficha Cadastral
- ✓ MEI sem Cadastro
- ✓ MEI com Cadastro
- ✓ Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ✓ Vide Protocolo

30A

RUINAS DE PEDRA
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CONVÊNIO
ACSP-100

RUINAS DE PEDRA 072023 SERVICOS ADMIN
CNPJ nº 51.887.227/0001-3
NIRE nº 35262027983



JUCESP PROTOCOLO
2.672.588/25-9



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES ENTRE OUTROS

ROBSON DE OLIVEIRA, nacionalidade: brasileira, casado(a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 22/08/1974, nº do documento de identidade: RG 252497028 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, nº do CPF: 16819398867, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) R Aristides da Silveira Lobo, 32 - Bairro: Jardim Prudência, São Paulo - SP CEP 04648180.



Único sócio da empresa **RUINAS DE PEDRA 072023 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.887.227/0001-31, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, Edifício Los Angeles, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001100, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35262027983, resolve alterar o Contrato Social conforme segue:

1. TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

1.1. O sócio, neste ato, nos termos do artigo 220 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), aprova a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, sem solução de continuidade dos negócios sociais ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, nem alteração da sua personalidade jurídica, mantendo-se inalterado o seu patrimônio ("Transformação").

2. ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

2.1. A empresa passará a vigorar com o nome de **BPX INVESTIMENTOS S.A.**

3. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

3.1. O acionista altera a sede da empresa para Avenida Paulista, nº 2064, CJ 14, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310928.

4. CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES

4.1. O acionista aprova a conversão das 1.000 (mil) quotas representativas da totalidade do capital social, totalmente subscritas e integralizadas, em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata.

5. CAPITAL SOCIAL



5.1. Em razão das deliberações tomadas nos itens acima, reconhecendo o capital social totalmente integralizado, e seguida da transformação da Sociedade, resolve o então acionista consignar que o capital social da Sociedade passa a ser de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

5.2. Consta como Anexo II à presente ata a relação completa de acionistas da Sociedade, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão de quotas em ações nos termos deliberados no item 4.1 acima.

6. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

6.1. A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (i) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ii) Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; (iii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e (iv) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

7. INCLUSÃO DE ACIONISTAS

7.1. Admite-se na Sociedade os acionistas: (i) **JOSE GUILHERME COSTA DAMASCENO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 446.317.978-51, CNH 06460733899, expedida pelo DETRAN\SP, residente e domiciliado na Rua Suzana De Melo, nº 15 – Vila Danúbio Azul, CEP 08041-280 – São Paulo\SP; e (ii) **ERIVALDO SILVA CASTRO**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob a comunhão parcial de bens, CPF nº 334.403.128-79, CNH 04090444341, expedida pelo DETRAN\SP, residente e domiciliado na Rua Oldham, nº 136 – Vila Londrina, CEP 03731-140 – São Paulo\SP.

7.2. O acionista **ROBSON DE OLIVEIRA**, já qualificado anteriormente, retira-se da sociedade cede e transfere onerosamente 1.000 (mil) ações de sua titularidade totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou dívidas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para os acionistas **JOSE GUILHERME COSTA DAMASCENO** e **ERIVALDO SILVA CASTRO**, já qualificados, na seguinte proporção:

- (a) **JOSE GUILHERME COSTA DAMASCENO** adquire onerosamente 500 (quinhentas) ações, representativas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada; e
- (b) **ERIVALDO SILVA CASTRO** adquire onerosamente 500 (quinhentas) ações, representativas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

8. DIRETORIA

8.1. Diante da transformação da Sociedade em sociedade por ações, os acionistas resolvem que esta passará a ser administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 1 (um) Diretor



e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

8.2. É aprovado neste ato a eleição do Sr. **ERIVALDO SILVA CASTRO**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob a comunhão parcial de bens, CPF nº 334.403.128-79, CNH 04090444341, expedida pelo DETRAN\SP, residente e domiciliado na Rua Oldham, nº 136 – Vila Londrina, CEP 03731-140 – São Paulo\SP, para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, para cumprir um mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data (“Diretor”).

8.3. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos ou da atividade mercantil, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei da S.A. O Diretor será investido em seu cargo mediante a assinatura do termo de posse constantes do Anexo III e lavrados em livro próprio da Sociedade.

9. ESTATUTO SOCIAL

9.1. Em virtude das deliberações acima, os acionistas aprovam a íntegra do estatuto social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo IV à presente ata (“Estatuto Social”).

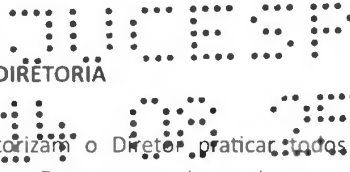
9.2. Para fins da Transformação da Sociedade para sociedade por ações, foram mantidos todos os bens, direitos e obrigações da Sociedade, conforme constante no Estatuto Social anexo.

10. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

10.1. A remuneração global da Diretoria da Sociedade para o exercício social corrente será fixada oportunamente, observado o disposto no novo Estatuto Social que passa a reger a Sociedade, nos termos do item 7 acima.

11. PUBLICAÇÕES

11.1. Decide os acionistas consignar que, enquanto a receita bruta anual da Sociedade não for superior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), as publicações determinadas pela Lei das S.A. serão realizadas de forma eletrônica na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos do artigo 294, inciso III da Lei das S.A. e da Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021. Caso a receita bruta anual da Sociedade ultrapasse o limite supramencionado, o acionista consigna que as publicações determinadas pela Lei das S.A. serão realizadas em jornal de grande circulação no estado de São Paulo.



12. AUTORIZAÇÃO À DIRETORIA

12.1. Os acionistas autorizam o Diretor praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas e observar todas as formalidades e requisitos complementares para formalizar a Transformação, incluindo, mas sem limitação, os registros e arquivamentos perante os órgãos públicos competentes, bem como a prática de todos e quaisquer atos e assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações tomadas.

13. DESENQUADRAMENTO

13.1. Os acionistas declaram, sob as penas da Lei, que a empresa não está enquadrada da condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001.

São Paulo, 06 de agosto de 2025.

Jose Guilherme Costa Damasceno

Assinado digitalmente via ZapSign por JOSE GUILHERME COSTA DAMASCENO Data 08/08/2025 15:09:13.006 (UTC-0300)

JOSE GUILHERME COSTA DAMASCENO

Assinado digitalmente via ZapSign por ROBSON DE OLIVEIRA Data 08/08/2025 16:56:57.968 (UTC-0300)

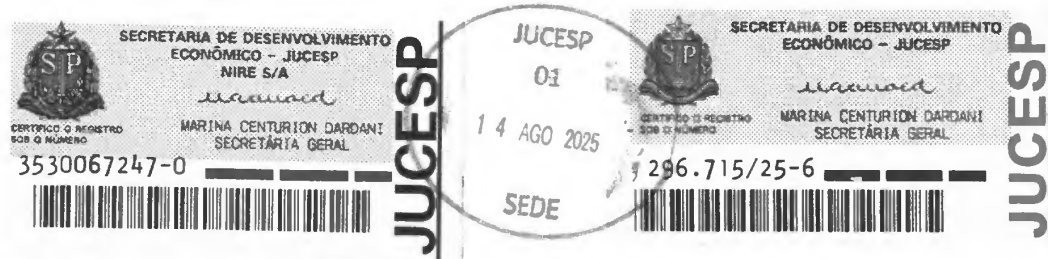
ROBSON DE OLIVEIRA

Assinado digitalmente via ZapSign por ERIVALDO SILVA CASTRO Data 08/08/2025 15:05:22.173 (UTC-0300)

ERIVALDO SILVA CASTRO

Visto do Advogado:

Tiffany Cristina Penella Pereira OAB/SP nº: 498027



ZapSign 6ffbc517-12b1-49ee-9619-5b13bb785839. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 296.715/25-6 em 14/08/2025 da empresa RUINAS DE PEDRA 072023 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, NIRE nº 35262027983, protocolado sob o nº 2672588259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274803078. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3530067247-0

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
296.715/25-6

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3530067247-0

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
296.715/25-6

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

14 AGO 2025
SEDE



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - TRANSFORMAÇÃO EM S.A.

Nos termos da 1ª alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações da BPX INVESTIMENTOS S.A ("Companhia"), realizada em 06 de agosto de 2025, foi aprovada a conversão de 500 (quinhentas) quotas em ações ordinárias, integralmente subscritas conforme abaixo, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia:

Acionista Subscritor	JOSE GUILHERME COSTA DAMASCENO , brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 446.317.978-51, CNH 06460733899, expedida pelo DETRAN\SP, residente e domiciliado na Rua Suzana De Melo, nº 15 – Vila Danúbio Azul, CEP 08041-280 – São Paulo\SP.
Tipo e Quantidade Total de Ações Subscritas	500 (quinhentas) ações ordinárias
Preço de Emissão por Ação	R\$ 1,00 (um real) por ação
Valor Total Subscrito	R\$500,00 (quinhentos reais)
Valor Total Integralizado	R\$500,00 (quinhentos reais)
Forma de Integralização	Moeda corrente nacional.
Data	06/08/2025
Assinatura	Assinado digitalmente via ZapSign por <i>Jose Guilherme Costa Damasceno</i> JOSE GUILHERME COSTA DAMASCENO Data 08/08/2025 15:09:13.006 (UTC-0300) JOSE GUILHERME COSTA DAMASCENO.

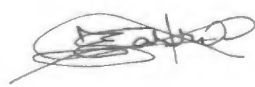
ZapSign 6ffbc517-12b1-49ee-9619-5b13bb785839. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Certifico o registro sob o nº 296.715/25-6 em 14/08/2025 da empresa RUINAS DE PEDRA 072023 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, NIRE nº 35262027983, protocolado sob o nº 2672588259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274803078. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - TRANSFORMAÇÃO EM S.A.

Nos termos da 1ª alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações da BPX INVESTIMENTOS S.A ("Companhia"), realizada em 06 de agosto de 2025, foi aprovada a conversão de 500 (quinhentas) quotas em ações ordinárias, integralmente subscritas conforme abaixo, em decorrência da transformação do tipo societário da Companhia:

Acionista Subscritor	ERIVALDO SILVA CASTRO , brasileiro, administrador de empresas, casado sob a comunhão parcial de bens, CPF nº 334.403.128-79, CNH 04090444341, expedida pelo DETRAN\SP, residente e domiciliado na Rua Oldham, nº 136 – Vila Londrina, CEP 03731-140 – São Paulo\SP
Tipo e Quantidade Total de Ações Subscritas	500 (quinhentas) ações ordinárias
Preço de Emissão por Ação	R\$ 1,00 (um real) por ação
Valor Total Subscrito	R\$500,00 (quinhentos reais)
Valor Total Integralizado	R\$500,00 (quinhentos reais)
Forma de Integralização	Moeda corrente nacional.
Data	06/08/2025
Assinatura	 Assinado digitalmente via ZapSign por ERIVALDO SILVA CASTRO Data 08/08/2025 15:05:22.173 (UTC-0300) <hr/> ERIVALDO SILVA CASTRO

ZapSign 6ffbc517-12b1-49ee-9619-5b13bb785839. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



ANEXO II
RELAÇÃO DE ACIONISTAS DA BPX INVESTIMENTOS S.A.

1) Após a transformação do tipo societário com conversão das quotas em ações:

Acionista	Nº de Ações	Percentual de Participação
JOSE GUILHERME COSTA DAMASCENO	500 (quinhentas quotas)	50%
ERIVALDO SILVA CASTRO	500 (quinhentas quotas)	50%

ZapSign 6ffbc517-12b1-49ee-9619-5b13bb785839. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

JUCESP
ANEXO III
TERMO DE POSSE

Eu, **ERIVALDO SILVA CASTRO**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob a comunhão parcial de bens, CPF nº 334.403.128-79, CNH 04090444341, espedida pelo DETRAN\SP, residente e domiciliado na Rua Oldham, nº 136 – Vila Londrina, CEP 03731-140 – São Paulo\SP, tendo sido eleito para ocupar o cargo de membro da Diretoria da **BPX INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.887.227/0001-31, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE [em fase de transformação] com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2064, CJ 14, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310928 (“Sociedade”), conforme eleição realizada na 1ª Alteração do Contrato Social da Sociedade realizada em 06 de agosto de 2025, para um mandato com prazo de 3 (três) anos como Diretor Presidente, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de membro da Diretoria da Sociedade, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Sociedade, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, 06 de agosto de 2025.



Assinado digitalmente via ZapSign por
ERIVALDO SILVA CASTRO
Data 08/08/2025 15:05:22.173 (UTC-0300)

ERIVALDO SILVA CASTRO

ZapSign 6ffbc517-12b1-49ee-9619-5b13bb785839. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º – BPX INVESTIMENTOS S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2064, CJ 14, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310928.

Parágrafo único – A Companhia poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade da República Federativa do Brasil ou do exterior, conforme deliberação da Diretoria da Companhia.

Artigo 3 - A Companhia tem como objeto social: (i) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ii) Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; (iii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e (iv) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5 - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Artigo 6 - Cada ação confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7 - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas, na forma da lei e do Acordo de Acionistas.

Artigo 8 – A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma deste Estatuto Social, no montante adicional de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado neste Artigo, a Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, aumentar o capital social, independentemente de reforma deste Estatuto Social. A Diretoria fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações, incluindo eventuais espécies e classes.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado, a Diretoria poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.



Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades controladas pela Companhia, com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na outorga e no exercício das opções de compra, nos termos do § 3º do art. 168 e § 3º do art. 171 da Lei das S.A.

CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9 – A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, por iniciativa própria ou nos termos das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 10 – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pela pessoa escolhida por acionistas representando a maioria do capital social votante presente. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da assembleia.

Artigo 11 - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, exceto se de outra forma previsto em lei.

Artigo 12 - Exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável ou pelo Acordo de Acionistas vigente, as deliberações em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto dos acionistas que representem, ao menos, a maioria do capital social votante da Companhia.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

Artigo 13 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) Diretor e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 14 - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Companhia será representada por (i) 1 (um) diretor isoladamente; ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto; ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto.



Parágrafo 2º - A Companhia pode nomear procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinada por **no menos 1 (um) diretor isoladamente**. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes **específicos e terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daqueles outorgados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.**

Artigo 15 - A Companhia será administrada pelo Diretor Presidente **ERIVALDO SILVA CASTRO**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob a comunhão parcial de bens, CPF nº 334.403.128-79, CNH 04090444341, expedida pelo DETRAN\SP, residente e domiciliado na Rua Oldham, nº 136 – Vila Londrina, CEP 03731-140 – São Paulo\SP, nos termos deste Estatuto Social, da Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 16 - Nos termos do artigo 138 da Lei nº 6.404/76, a Companhia opta por não instituir um Conselho de Administração, sendo sua administração exercida exclusivamente pela Diretoria, conforme definido neste Estatuto.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 17 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, observada a lei aplicável.

Parágrafo 2º - A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no art. 204 da Lei das S.A.

Parágrafo 3º - A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

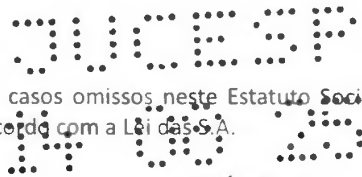
CAPÍTULO VI ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 18 – A Companhia e seus administradores deverão observar os acordos de acionistas, arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 19 – A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável. A Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos acionistas, nos termos da Lei das S.A., solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 20 – Quaisquer casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a Lei das S.A.

CAPÍTULO IX
FORO

Cláusula 21 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou omissão decorrentes do presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Visto do Advogado:

Tiffany Cristina Penella Pereira
OAB/SP nº: 498027